



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556

CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI nº 861/92.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI nº 843/92.

O Prefeito do Município de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 843/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais de Miracatu, um aumento de salário em 40% (quarenta por cento) sobre o salário de dezembro de 1.991.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições.

Miracatu, 03 de dezembro de 1.992.

SEBASTIÃO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Livro de Registro	
DE	<i>Luis</i>
N.º	06
Fls	53
28 / 12 / 92	